




CÂMARA MUNICIPAL		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 04/07/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Adiel O*

**Adiel Fernandes Oliveira**  
PRESIDENTE

*Antonio O*

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*João B*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*José R*

**José dos Santos Reis**  
PRESIDENTE

*Antonio José Ferreira N*

**Antônio José Ferreira Neto**  
RELATOR

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Healdto Antonio da Silva*

*Adiel O*

*Antonio O*

*João B*

*José R*

*Antonio José Ferreira N*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2024**

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 173/2024 - GPE. Quais sejam:

*"A readequação orçamentária faz-se necessária para ações de Assistência Social, visando acobertar despesas com diárias de servidores, pagamento de serviços de terceiros e aquisição de computadores. O objetivo é capacitar, fortalecer e estruturar a capacidade de atendimento do público cadastrado nos equipamentos socioassistenciais da Proteção Social Básica e no Cadastro Único."*

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a

*Healdto Antonio da Silva*

*Adiel O*

*Antonio O*

*João B*

*José R*

*Antonio José Ferreira N*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

*"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*

O projeto de lei, em análise, também, tem amparo nos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*Healdto Antonio da Silva*

*Adiel O*

*Antonio O*

*João B*

*José R*

*Antonio José Ferreira N*



*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*  
(...)

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

*“Art. 165 - São vedados:  
(...)*

*V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;  
(...).”* GRIFOS NOSSOS

Portanto, a referida proposição cumpre as condições básicas para sua abertura, sendo elas a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 04 de julho de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Healdto Antonio da Silva*

*Adiel O*

*Antonio O*

*João B*

*José R*

*Antonio José Ferreira N*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Nivaldo Antonio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
**RELATOR**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
**PRESIDENTE**

*Antonio O*

Antônio Alves de Oliveira  
**VICE-PRESIDENTE**

*João B*

João Francisco Bastos  
**RELATOR**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

*José R*

José dos Santos Reis  
**Presidente**

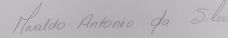
*Antonio José Ferreira N*

Antônio José Ferreira Neto  
**Relator**

Página de assinaturas



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Antônio José Ferreira Neto**  
837.487.846-00  
Signatário



**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário



**José Reis**  
715.041.416-87  
Signatário

**RECEBEMOS**














*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

04 jul 2024



- 09:11:01  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 04 jul 2024 09:36:09  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.119.230 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:36:14  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.119.230 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:33:56  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024 09:34:04  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024 09:41:44  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:41:46  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:54:56  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024 09:54:59  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024 10:01:59  **José dos Santos Reis** (Email: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.214 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 10:02:05  **José dos Santos Reis** (Email: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.214 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:41:22  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 187.73.25.44 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 09:41:24  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 187.73.25.44 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 18:05:19  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024 18:05:26  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

